

O TIRO CIVIL

Órgão dos Atiradores Civis e Caçadores Portuguezes

PROPRIETARIOS: — Anselmo de Souza e Palermo de Faria

Publicações

Anúncios, cada linha, typo commun	20 réis
Comunicados	50 "
Relâmpagos	100 "
Religiosos	200 "

LISBOA

Quinta feira 3 de outubro de 1895

Assignaturas

Lisboa, série de 12 numeros.....	300 réis
Provincias, séries de 24 numeros....	600 "
Numero avulso.....	50 "
Paizes da união postal, 24 numeros..	15000 "

RESUMO

Cartas ácerca das espingardas de caça, por N. Gonçalves. — Carreira de tiro. — Club Instructivo dos Caçadores de Viana do Castello, por Baptista de Sá. — Nova carreira de tiro na Suíça. — Perdizes, por Baptista de Sá. — Concursos estrangeiros. — Um «stovolazzo» no Piemonte em 1826: uma caçada aos gallos do matto. — Caça aos macacos. — Legislação sobre pesca: regulamento geral dos serviços aquícolas.

CARTAS

ÁCERCA DAS

ESPINGARDAS DE CAÇA

VI

MEU CARO AMIGO:

MASSA E VELOCIDADE, eis os factores que determinam, como te disse, a força destruidora dos chumbos arremeçados pela tua espingarda.

Medes a massa da carga, indirectamente, por meio de uma balança que te mostra o peso d'ella; medes as velocidades ás diversas distancias por meio deapparelhos especiaes, a que se dá o nome de *chronographos*, e que na actualidade funcionam todos, aproveitando certas e determinadas propriedades das correntes electricas, judiciosamente applicadas.

Seja qual fôr a differença que distinga os modelos mais aperfeiçoados, o certo é, que em todos elles se procura conhecer com exactidão o tempo que os chumbos empregam em percorrer um espaço conhecido, passando em seguida para a velocidade a meio d'esse espaço, e, por meios ainda mais indirectos, para a velocidade inicial. O espaço de que se trata, contado sobre a trajetória média, é para isso limitado por dois quadros, percorridos por fios metallicos, pelos quaes circulam duas correntes electricas — uma para cada quadro: o chumbo cortará successivamente as duas correntes, ao atravessar os dois quadros, enquanto o órgão chronometrico — diapasão vibrante, corpo cahindo livremente, etc. — registrará o tempo decorrido entre a ruptura das duas correntes.

Poupando-te as descripções fastidiosas, dir-te-hei apenas que estes apparelhos, ao mesmo tempo engenhosos e simples, permitem medir com grande exactidão fracções de tempo extremamente pequenas, prestando-se, por isso a estudos muito curiosos, embora extranhos á sciencia do tiro.

Assim é que se mediu com precisão a velocidade de transmissão das impressões cutaneas atravez dos nervos, o tempo empregado pelo cerebro em apreciar e classificar essas mesmas impressões, etc.

Vejo d'aqui sorrindo incredulamente, julgando que nada mais veloz existe do

que o pensamento, e que tanto seria tentar medir-lhe a velocidade como tentar o impossivel.

Pois nada mais facil do que provar, sem objecções, que a mais elemental e simples operação intellectual carece de um tempo absolutamente desproporcionado com a importancia do trabalho effectuado.

Se, para tentar a demonstração, collocares um homem qualquer em frente d'um quadro, no qual faças apparecer, á tua vontade, uma letra do alphabeto e dispozeres as cousas de modo que a appareção da letra interrompa uma corrente electrica, e a tua victima, logo que reconheça a letra, interrompa uma segunda corrente, em communicação, com a primeira, com um chronographo, terás immediatamente medido o tempo empregado no conjunto das seguintes operações: mostrar a letra, vê-la, transmittir a visão ao cerebro, conhecê-la, formar a tenção de romper a corrente, transmittir-a ao órgão encarregado de effectuar essa interrupção, etc.

Repetindo a experiencia, tendo, porém, o cuidado de indicar primeiro ao paciente a letra que vaes mostrar, encontrarás invariavelmente uma fracção de tempo inferior á que primeiro tinhas medido: a differença constituirá, pois o tempo empregado na simplicissima operação intellectual de reconhecer uma das 25 letras do alphabeto.

Pois bem: a experiencia provou que, para alguns homens, esta fracção era de 0,1 de segundo, tempo sufficiente para um dos nossos comboios, com a velocidade normal de 30 kilometros por hora, percorrer 0^m,833, isto é, quasi um metro!

Quanto á velocidade de transmissão nervosa, achou-se que era, em média, de 30^m por segundo. Se advertires que a distancia média do sol á terra é de 148.491.88 myriametros, um homem que alongasse um braço até ao sol e o tocasse com um dedo, sentiria a queimadura apenas 1:569 annos depois de se ter queimado!

Estes dois factos, meu caro amigo, servirão para explicar de modo satisfatorio a existencia intellectual de algumas pessoas muito nossas conhecidas: os 600 milhões de cellulas de materia cinzenta, que a Providencia pôz na cabeça do homem para classificar as vibrações nervosas que lhes forem communicadas, funcionam tão devagar na secreção das idéas e os nervos transmissores encontram-se n'um estado de inercia tal, que só d'aqui a muitos mil annos seria possivel averiguar o que n'estes ultimos tempos se terá passado dentro d'aquelles parietaes, mais impenetraveis do que as muralhas da China!

Fechemos, porém, a digressão, e reen-tremos no assumpto.

Os dois apparelhos mais empregados no estudo das velocidades dos chumbos são os *chronographos* Le Boulengé, distincto artilheiro belga, tambem inventor de um apparelho para medir a velocidade da marcha dos velocipedes, e Billardon e Dou, engenheiros ao serviço das polvoras e salitres em França.

O instrumento imaginado pelos engenheiros francezes, permite medir a velocidade individual dos chumbos da mesma carga, e foi por meio dos resultados assim colhidos que se tornou possivel explicar de modo satisfatorio o mecanismo dos *choke-bored*, que em outra carta eu te desenvolvi.

Provavelmente desejas empregar polvora sem fumo de preferencia á polvora negra, a fim de poderes acompanhar nas suas diversas phases os movimentos da caça que te cahir sob a linha de mira: indicar-te-hei, por isso, algumas velocidades obtidas com as cargas normaes das polvoras brancas mais recommendadas no mercado:

Calibre	Cano	Polvora	Chumbo	Velocidade inicial	Differença provavel
16		gram.	gr. met.		
»		2,40 sporting powder	30	284	17
»		2,40 schutze gun powder ..	»	332	26
»		2,40 pyroxila franceza	»	287	15
12		2,75 sporting powder....	343	12	
»		2,75 schutze gun powder..	406	16	
»		2,75 pyroxila franceza	361	11	

É de notar que estas velocidades foram medidas por meio do *chronographo* Le Boulengé, o que explicará a elevação sensivel das velocidades obtidas com o cano *choke-bored*.

O estudo comparado das diversas polvoras em diversos canos, variando a qualidade e circumstancias particulares das munições, permittiu fixar alguns principios de grande importância na pratica do tiro. Pondo de parte, por desnecessarias, as peças comprovativas, limitar-me-hei ao enunciado das seguintes conclusões:

1.^a — Que as polvoras negras de caça, de origem e numeração franceza, empregadas em um cano de 16, communicam á carga de 30^m de chumbo, velocidades crescentes com o numero, entre 350 e 380^m, quando ordinarias, e entre 380 e 425, quando fortes;

2.^a — Que o numero do chumbo não influe na velocidade inicial;

3.^a — Que a polvora negra é mais regular do que a pyroxilada, pelo menos de fabrico antigo;

4.^a — Que no tiro á bala, bastante irregular, mórmente com polvoras sem fumo, a velocidade inicial é um pouco superior, 10^m sensivelmente, do que a

de uma carga de chumbos do mesmo peso, pelo menos com as polvoras vivas. Esta diferença diminua nas polvoras lentas e desaparece completamente quando a carga da polvora atinge 6 gr.;

5.^a—Que a cada 10^o de temperatura ambiente correspondem 4^m de diferença nas velocidades iniciais quando a polvora é negra, e 7^m nas polvoras sem fumo, inglezas;

6.^a—Que é conveniente não carregar cartuchos, principalmente de cartão, para muitos mezes, porquanto nos cartuchos de má qualidade a polvora poderá absorver até 4 % de humidade, o que diminua a velocidade na proporção de $\frac{1}{25}$ do seu valor normal nas polvoras negras e $\frac{1}{3}$ nas polvoras pyroxiladas. Convirá, pelas mesmas razões, conservar a polvora em lugar secco e ao abrigo de mudanças frequentes de temperatura;

7.^a—Uma ligeira compressão da polvora pôde augmentar a velocidade inicial, uma compressão energica, além de perigosa, diminua, pelo contrario, aquella velocidade;

8.^a—Um cano de 45 calibres de comprimento permite já obter da polvora um rendimento elevado, diferindo a velocidade apenas em $\frac{1}{10}$ da que se obtém em canos de 100 calibres;

9.^a—Que embora as primeiras camadas de chumbos de um *choke-bored* possuam uma velocidade muito elevada, a força viva total da carga é um pouco menor do que em um cano cylindrico, supposta a egualdade de todas as demais condições. Convirá tambem como já te disse, não exaggerar o estrangulamento, sob pena de deformar os chumbos e diminuir portanto a sua força de penetração;

10.^a—Qualquer que seja a especie de cartucho, convirá apertar bem o chumbo, porque d'este facto resulta um augmento médio de 10^m na velocidade em relação aos cartuchos sem *sertissage*.

11.^a—As buchas duras, mas plasticas, taes como as de feltro saturadas de cera e gordura, são preferiveis a todas as outras, dando um augmento de 81^m na velocidade inicial em relação ás de feltro elastico e não engordurado;

12.^a—Que nos canos de 16, atirando 30 grammas de chumbo com a velocidade normal de 360^m, por cada gramma de chumbo haverá na velocidade inicial uma variação de 4^m,50;

13.^a—Que em egualdade de peso, o chumbo endurecido permite ganhar sobre o chumbo puro $\frac{1}{100}$ da velocidade normal.

Como facilmente comprehendes, é importante o conhecimento da velocidade inicial; não menos importante será, porém, o das velocidades ás diversas distancias, porque d'ellas dependerá a força mortifera no maior numero de casos na pratica do tiro.

A velocidade restante e os diversos factores que realmente definem o effeito mortifero dos chumbos, será, pois, logicamente o assumpto da minha proxima carta.

N. Gonçalves.

CARREIRA DE TIRO

No domingo, 29 de setembro, dispararam-se 560 tiros com a arma de guerra.

Os alvos estavam dispostos pela seguinte forma: n.º 1 e 2, normal, a 100^m; n.º 3, normal, a 300^m; n.º 4, 5 e 6, fila de joelhos, a 300^m; n.º 7, normal, de 200^m a 300^m; n.º 8, figura de joelhos, a 200^m.

A Associação dos Atiradores Civis Portuguezes, distinguu-se pela quantidade e qualidade dos atiradores que levou a Carreira, fazendo-se séries magnificas, disparando os socios da Associação 360 tiros da arma de guerra, além de muitas outras com armas particulares e rewolvers.

Fez-se uma poule no alvo n.º 8, figura de joelhos, a 200^m, com séries de 5 tiros, dando o seguinte resultado:

João Consiglieri Pedroso.....	4	acertadas
Luiz Waza Cesar de Andrade...	2	"
Sousa Padesca.....	2	"
M. Herrmann.....	2	"
Manuel J. Magalhães.....	1	"
Dias Falagueiro.....	1	"
Agostinho M. de Sousa.....	1	"

Ganhou o distincto atirador o sr. Pedroso.

Os srs. M. Herrmann e Manuel José de Magalhães, dois dos mais assíduos frequentadores e dos atiradores que melhores credits tem conquistado na Carreira de tiro, inscreveram-se como socios da Associação dos Atiradores Civis Portuguezes. Além d'estes dois distinctos atiradores, propozeram-se socios da Associação os srs. dr. José Maria de Queiroz Velloso e Alberto da Costa Veiga.

Os nossos parabéns á patriótica Associação, que tanto trabalha pelo desenvolvimento do tiro civil, podendo-se afortunadamente dizer que é devido aos seus esforços que se tem mantido o gosto de tão util quanto patriótica instrução.

CLUB INSTRUCTIVO

DOS

CAÇADORES DE VIANNA DO CASTELLO

ALGUNS associados d'esta sympathica e muito util agremiação, que não deixam arrefecer em si o enthusiasmo com que fundaram o seu club e a sua escola de tiro, deram no domingo, 22 do corrente, na praia d'Ancora, sem que os desanimasse o temporal que lhes passava a leste, uma sessão de tiro presidida pelos ex.^{mos} visconde de Quilhomil, Alfredo Soares Russel e José Pinto de Araujo Corrêa, presidente dignissimo da direcção do club, sessão a que assistiu, a despeito mesmo da trovoadá que não muito longe se ouvia, um numero consideravel de apreciadores d'estes agradaveis passatempos.

Tomaram parte n'ella quatorze atiradores, cada um dos quaes obteve a classificação que abaixo segue:

	Tiros bons
Antonio Francisco da Rocha.....	14 em 14
José Martins Palma.....	13 " "
Adriano Filgueiras d'Amorim.....	12 " "
Padre João Antonio de Mattos.....	12 " "
Fernando Coelho.....	11 " "
Amaro Velloso Furtado d'Antas.....	11 " "
Domingos A. Bonifacio.....	11 " "
Antonio Manuel da Silva Lima.....	10 " "
José Maria da Cruz.....	10 " "
Manuel Antonio Vieira.....	10 " "
Adriano Peixoto.....	9 " "
Francisco Costa Oliveira Basto.....	8 " "
Manuel de Passos da Silva Lima.....	5 " "
Francisco G. dos Carvalhinhos.....	4 " 12

Havendo tres premios para distribuir, foi conferido o primeiro a Antonio Francisco da Rocha, o segundo a José Martins Palma e o terceiro, empatado entre o reverendo João Antonio de Mattos e Adriano Filgueiras d'Amorim, a este ultimo, que o desempatou, depois de novamente empatado em tiro duplo, num tiro d'esta mesma especie feito de costas voltadas para as machinas.

No terceiro foram apresentados a cada atirador quatorze alvos, dos quaes quatro eram esferas de vidro, quatro esferas d'agua, quatro vidros e dois bombos.

O Club dos Caçadores de Vianna vae dando brado no paiz e parece estar dis-

posto, a exemplo do club seu congenero do Porto, a tomar a sério os seus deveres que muitos caçadores infelizmente, ainda teem na conta de mera e insignificante devoção.

Porto, de outubro de 1895.

Baptista de Sá.

NOVA CARREIRA DE TIRO NA SUISSA

As sociedades suizas *Exercices de l'Arquebuse et de la Navigation* estão concluindo a construcção d'uma nova Carreira de tiro na sua propriedade St. Georges em Genebra.

Posto que os fossos a 400 e 500 metros não estejam ainda feitos, o tiro de inauguração d'este stand para a distancia de 300 metros (espingarda e carabina) e de 50 metros (rewolver) far-se-ha ainda este mez nos dias 5, 6, 7 e 8.

Regulamento para o concurso de grupos

Art. 1.^o—Por ocasião da inauguração do seu stand de S. Jorge os *Exercices de l'Arquebuse et de la Navigation* organisam um concurso de grupos entre as sociedades de tiro.

Art. 2.^o—Todas as Sociedades regularmente constituídas e fundadas antes do 1.^o de janeiro de 1895 são admittidas ao concurso; poderão enviar um, dois ou tres grupos de atiradores cada um. Estes atiradores deverão fazer parte da Sociedade que representam ha seis mezes pelo menos e habitar o cantão onde ella tem a séde.

Art. 3.^o—As Sociedades que desejarem tomar parte no concurso de grupos deverão inscrever-se até 3 de outubro e mandar antes d'esta data á Comissão de tiro os nomes dos atiradores que formam o grupo ou grupos assim como a importancia da inscrição, que é fixada em 15 francos para um grupo, 20 para 2 grupos, 25 para 3 grupos.

Art. 4.^o—Não poderá fazer-se alteração alguma na composição dos grupos; comtudo os atiradores impedidos no ultimo momento poderão ser substituidos por um socio da Sociedade interessada. Cada atirador não pôde inscrever-se senão por uma só sociedade e um só grupo.

Art. 5.^o—Cada atirador dará 5 tiros. Adicionam-se os pontos feitos com o numero dos tocados formando o total o resultado definitivo do atirador.

Art. 6.^o—O alvo é dividido pela fórmula seguinte:

Para armas de amadores

21 c/m.....	5 pontos
42 ".....	4 " "
85 ".....	3 " "
130 ".....	2 " "
resto do alvo.....	1 " "

Para armas da ordenança

25 c/m.....	5 pontos
50 ".....	4 " "
100 ".....	3 " "
150 ".....	2 " "
resto do alvo.....	1 " "

Art. 7.^o—O total dos pontos feitos pelos 6 atiradores que compõem um grupo formará o resultado d'esse grupo; para as Sociedades que enviarem mais d'um grupo o que tiver melhor resultado será o unico contado.

Art. 8.^o—Todas as Sociedades que tomarem parte no concurso receberão premios: as 5 primeiras serão coroadas.

O producto das entradas servirá para formar os premios. *Les Exercices* dão além d'isso a quantia de 300 francos que será dividida em premios aos grupos e em premios para os resultados individuaes.

1.º premio dinheiro.....	70	} 100 francos
medalha de prata.....	30	
2.º premio dinheiro.....	65	} 80 francos
medalha de bronze.....	15	

Art. 9.º — Os atiradores que obtiverem resultados individuaes de 28 a 30 pontos receberão a medalha commemorativa em bronze e uma corôa de louro.

Art. 10.º — Os *Exercices de l'Arquebuse et de la Navigation* não tomam parte no concurso.

PERDIZES

É impossivel ter mão n'elles! Por mais que se afane a gente e mais esforços que se façam, por muito que seque a bocca e melhores razões que se apresentem para os conduzir a bom caminho, elles de nada fazem caso, de nada querem saber.

No domingo, 22 de setembro, alguns caçadores d'aqui iniciaram a caça da perdiz, matando algumas, que começavam a lér por cima e outras que mal sabiam o A-B-C. E isto debaixo de trovoadas e chuva e dos formidaveis reflexos das continuas descargas electricas, que se faziam presenciar na escura atmosphera.

E' impossivel ter mão n'elles! Já não ha bategas d'agua que os assustem, nem medonhas trovoadas que lhes incutam respeito e medo.

E' impossivel ter mão n'elles! Tambem a sua crestada pelle se não resente já do sol abraçador que lhes bate em cheio e muito menos os incommodam as refregas abafadas dos pinhaes e o calor ardente, insupportavel, que lhes escalda os pés.

E' impossivel ter mão n'elles! Já não ha rethorica nenhuma que os persuada, nem exhibição de especie alguma que possa convencer-os.

E' incorrigivel o seu pensar erroneo e obstinado. E' completamente impossivel ter mão n'elles!

Porto — Outubro, 1895.

Baptista de Sá.

CONCURSOS ESTRANGEIROS

(Continuado do n.º 27)

Paris — Sociedade *L'Avenir* do 17.º arrondissement. Concursos com a espingarda *Lebel* e *Gras* a 200^m, na carreira militar d'Auteuil, no 1.º de setembro, 13 de outubro e 3 de novembro; 25 premios.

Libourne (*Gironde*) — 17.º concurso publico a grande distancia com as espingardas *Gras* e *Lebel*, aberto em 15, 22 e 29 de setembro, e 6 de outubro. Premios.

Les Lilas (*Seine*) — Grande concurso publico em 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de setembro. Tiro reduzido com arma nacional a 15^m. Carabina 12^m. Premios em dinheiro.

Oullins (*Rhône*) — 8.º concurso annual publico em 8, 15 e 22 de setembro. Todas as armas nacionaes a 200^m. *Flobert* a 12^m. Numerosos premios.

UM «TAVOLAZZO» NO PIEMONTE EM 1826

Uma caçada aos gallos do matto

(Continuado do n.º 30)

COM grande admiracão minha, Titano, ouvindo todo este barulho, veio entender-se commodamente diante da chaminé. Notei mesmo que fechava os olhos, como se quizesse dormir.

— Não ha gente n'esta barraca? — gritou do lado de fóra uma voz rude e grosseira — comtudo ha luz!

E uma segunda coronhada, mais valente do que a primeira, experimentou novamente a solidez da porta, seguindo-se algumas pragas energicas que lhe serviram de acompanhamento.

— Queres que vá abrir? — perguntou o marquez em voz baixa a Titano, que, como o seu cão, parecia não se inquietar com o que se passava no exterior. A perturbação da physionomia tinha-lhe passado como por encanto, desde o momento em que Torquato tinha retomado o seu logar ao pé do fogo.

— São os guardas d'alfandega, excellencia; não nos incommodemos por elles, podem muito bem esperar que estas fatias de presunto estejam promptas.

— Mas se se zangarem, demolirão a casa?

— Que quebrem apenas a porta e prometto-vos, que este mau bocado de madeira lhes custará tão caro como se fosse prata moçissa. Ha muito tempo que procuro occasião de lhes fazer um processo.

— Não terias direito para o fazer n'estas circumstancias, porque ha obrigação de lhes abrir a porta a toda a hora e á primeira requisicão.

— E' verdade, para as portas que estão fechadas, excellencia; mas para as que o não estão, a lei nada diz, o que significa que podem muito bem dar-se ao incommodo de as empurrar elles mesmos. — Pois que façam a minha em pedaços se isso lhes agrada, tomar-vos-hei por testemunhas de que ella apenas estava no trinco, e veremos um bonito negocio no tribunal de Pignerol.

Julgando que as suas fatias estariam promptas, retirou a frigideira do fogo e collocou-a sobre cinza quente.

Do lado de fóra ouviam fallar os guardas em voz baixa, como quem toma uma deliberacão.

— Como são bons rapazes, vou-lhes abrir, disse Titano, dirigindo-se para a porta, cujo trinco levantou com um só dedo.

Appareceram 5 ou 6 homens armados sobre o limiar; mas nenhum fez menção d'entrar.

— Escapaste de boa, disse o que parecia chefe!

— Vinheis enforcar-me, replicou o velho caçador com modo chocarreiro.

— Ficarás para outra vez; mas iam os arrombar a tua porta; quando ouvimos que s. ex.ª o marquez de *** estava em tua casa.

Proferindo estas palavras o chefe comprimmentou militarmente o marquez, que se adiantára para intervir em caso de necessidade.

Comprehendemos então o que se passára, o caçador do marquez, que tinha ido tratar dos nossos cães, na volta tinha dito a esses homens que seu amo estava em casa de Titano, e logo as medidas violentas tinham sido postas de parte.

— Ah! terieis arrombado a minha porta. *Corpo di Bacco!* sinto que o não

fizesseis! O que me quereis? Fallae depressa e mostrae-nos os tacões.

— Quero, respondeu o chefe dos guardas, prevenir-te que sou eu quem substituo o brigadeiro B*** emittido desde hontem pelo facto de conivencia comtigo, e...

— E' uma falsidade, que deu causa a uma injustica, interrompeu Titano com indignação. B*** cumpria o seu dever, embora não fosse um arrombador de portas abertas como tu, meu camarada.

— Faze por andar direito, tornou o brigadeiro.

— Se ando direito é porque é esse o meu costume, porque tu não me mettes medo. Acabaste. Attenção! Pelotão meia volta á esquerda, em frente, passo acelerado, marche!

Os guardas não se moveram, e o chefe inclinou se para a frente, a fim de vêr o interior da cabana.

— Ah! Ah! Eis ahi o tal famoso cão! E designou Torquato, sempre estendido diante do lume. Disfarçadamente lancei um olhar sobre Titano, e pareceu-me que a sua physionomia jovial e triumpante se tornára sombria e abatida.

— Sim, eis o tal famoso cão! repetiu de mau humor, e depois?...

— Depois? Dir-te-hei que vos não pareceis nada. Tu és insolente, e elle faz-me a impressão de ser o maior manhoso do mundo. Mas que tome conta comsigo, porque terei os olhos sobre elle.

— De sorte, interrompeu Titano uma segunda vez com ar de ameaça, que se acontecer alguma desgraça ao meu cão, sei que o causador foste tu.

— Precisamente.

— Então farás bem em ter cuidado na pelle d'elle, porque no dia em que lhe arrancarem um só pello, a tua estará bem proxima de ter um furo.

O marquez julgou opportuno intervir n'este debate, que se ia tornando um pouco vivo.

— Paz, meu bom Titano, disse affectuosamente, collocando a sua mão sobre a espada do velho caçador, tudo isto não passa de brinqueado de soldado; o brigadeiro não pensa em fazer mal ao teu cão!

— Soldado elle, excellencia! nunca o foi.

— Comtudo corre os mesmos riscos sem ter a gloria. Apertem as mãos, e tratem de não ter rixas.

— Que toque na mão d'um homem, que ameaçou Torquato! Nunca, excellencia.

— Se elle o fez por brincadeira. Vamos, brigadeiro, continuou o marquez, dirigindo-se ao chefe, affirme ao meu velho amigo que não foi a sério que ameaçou o seu cão!

— Prefiro fazel-o zangar a enganalo, respondeu o brigadeiro com firmeza respeitosa. Com ou sem razão denunciaramos o seu cão como um servo muito intelligente e dedicado aos contrabandistas, e tenho ordem de o matar se o encontrar em flagrante. Vindo aqui prevenil-o, julgo ter feito uma boa acção.

O marquez voltando se para Titano fez um gesto de approvação, como para lhe dizer. Vês o que elle fez não é proprio de mau homem.

— Ah! denunciaram o meu cão, tornou o velho caçador com voz sombria, e o que disseram que elle fazia?

— Isso diz-me respeito... Simplesmente recommendo te que o prendas curto.

(Continúa.)

CAÇA AOS MACACOS

PARA nós europeus, que vivemos em velhas cidades, onde a natureza não tem direito algum, onde a arvore cresce por ordem municipal, e onde cada animal, domestico afinal, é registrado e inscripto no livro das contribuições como simples contribuinte, para nós, digo eu, os poucos macacos que temos occasião de vêr em casa dos raros amadores ou nos jardins zoologicos, parecem-nos divertidas caricaturas da especie humana, boas quando muito para fazer passar um quarto de hora com o espectáculo das suas carêtas. Ao vêr estes animaes (não fallo dos gigantes da especie, gorillas, orango e chimpanzé), não podemos fazer idéa dos estragos reaes que pôde causar esta raça no seu paiz natal.

Os viajantes contam-nos, com lagrimas na voz, as circumstancias em que lhes aconteceu fazer fogo sobre estas creaturas, os pormenores commoventes da sua agonia, a historia desoladora do pequeno macaco agarrado ao seio da mãe, etc., etc., e cada um d'elles acrescenta que não poderá decidir-se outra vez a dar um tiro sobre aquelles pequenos homens, tão profunda foi a commoção que sentiram.

Tudo isto é certamente honroso para a sensibilidade humana, mas o caso do viajante, que atravessa um paiz sem se fixar n'elle, que está hoje aqui, amanhã acolá, não pôde ser comparado ao do colono estabelecido no paiz, e não pôde nutrir contra a gente simiesca o rancôr que o colono chega a votar-lhe.

Para o colono, a visinhança d'uma tribu de macacos é um verdadeiro flagello. Depois do trabalho, sempre difficil nas latitudes ardentes, depois de repetidos cuidados, no momento em que a colheita vae coroar os esforços do homem, vê-se, em uma só expedição d'estes salteadores, despojado d'uns haveres com que contava. Está tudo destruido; o que os gatunos não poderam levar, cobre o solo miseravelmente.

A sensibilidade desaparece de subito. É preciso repellar, custe o que custar, a tribu de ladrões, dando um grande exemplo.

Os colonos visinhos são convocados e organisa-se uma grande batida, atravez dos bosques. Cercam-se por todos os lados os macacos espancados, não se detem por sentimento algum de compaixão e inflige-se-lhes uma derrota sangrenta, cuja recordação durará na memoria dos sobreviventes.

Nas regiões elevadas, os hamadryas, grandes cynocephalos de caracter indomavel e feroz, occupam a montanha, como um bando de salteadores na peninsula hellenica.

Desgraçado do viajante isolado que se aventura n'aquelles desfiladeiros abruptos, onde estes animaes estabeleceram o seu antro. Se uma das sentinellas o indica ao bando, as pedras chovem como saraiva e o ataque directo d'aquelles selvagens habitantes das montanhas não se faz esperar.

Poucos animaes ousam atacar os cynocephalos, porque nenhum d'elles está seguro do resultado do combate. Leões tem sido forçados a abandonar a lucta, depois de haver surpreendido um individuo isolado aos gritos do qual toda a tribu havia corrido.

(Continúa.)

LEGISLAÇÃO SOBRE PESCA

REGULAMENTO GERAL
DOS
SERVIÇOS AQUICOLAS

NAS AGUAS INTERIORES DO PAIZ

Aprovado por decreto de 20 de abril de 1893

(Continuado do n.º 3º)

ART. 51.º—As rêdes fixas, fluctuantes e derivantes não poderão exceder em comprimento dois terços da largura dos rios, rias, esteiros, canaes ou vallas em que forem lançadas, deixando sempre ficar livre um terço d'aquella largura, na qual se comprehenda o *thalweg*.

§ unico. Quando forem lançadas simultaneamente muitas rêdes, apoiadas sobre a mesma margem, ou em margens oppostas, deverão intervalar-se a uma distancia nunca inferior ao triplo do comprimento de cada rede.

ART. 52.º—Quando se empregarem as rêdes fixas, deverão ser suspensas pelo meio, em cada semana, durante trinta e oito horas, desde o sabado ás cinco horas da tarde até segunda-feira ás sete horas da manhã, em uma extensão equivalente á decima parte do seu comprimento, deixando entre o fundo e a tralha inferior um espaço livre com 50 centimetros, pelo menos, de altura.

ART. 53.º—São prohibidas para a pesca, nas aguas interiores do paiz, todas as rêdes de arrastar pelo fundo.

§ unico. Exceptuam-se, do disposto n'este artigo, a chumbeira ou tarrafa de mão, e a cõa, manobradas por um homem.

ART. 54.º—São prohibidos para a pesca, nas aguas interiores do paiz, os grandes aparelhos fixos de fundo, conhecidos pelo nome de *botiões fixos* e *armadilhas de tapa-esteiros*.

ART. 55.º—É prohibido amarrar rêdes, nassas, cestos ou outros aparelhos de pesca aos diques, barragens, descarregadores, aqueductos ou portas de agua.

ART. 56.º—É prohibido estabelecer dentro de agua rêdes ou aparelhos de grandes dimensões, destinadas a encaminhar os peixes para espaços d'onde elles não possam mais sair, ou que os forcem a passar por um canal, esteiro ou valla, onde estejam installadas armadilhas.

ART. 57.º—É prohibido pescar nas zonas aquaticas, nas quaes o nivel da agua tenha artificialmente sido baixado por motivo de obras ou limpezas.

ART. 58.º—É prohibido pescar, em qualquer epocha do anno, nas zonas aquaticas designadas e assignadas pelas circumscripções hydraulicas para abrigos, desovadeiras e viveiros de reproducção.

ART. 59.º—É prohibido pescar com qualquer aparelho, exceptuando a linha de mão fluctuante, dentro das eclusas, descarregadores, aqueductos, comportas ou escadas para os peixes, assim como a uma distancia inferior a 30 metros para montante ou para jusante d'estas obras.

ART. 60.º—Os directores das circumscripções hydraulicas, depois de consulta favoravel da commissão central permanente de piscicultura, poderão permittir a pesca extraordinaria de determinadas especies nocivas á propagação de outras de maior valor.

ART. 61.º—Instrucções especiaes, formuladas pela commissão central permanente de piscicultura e approvadas pelo governo, desenvolverão os assumptos tratados n'este capitulo para cada uma das regiões do paiz.

CAPITULO V

Da policia e exploração da pesca nas aguas interiores do paiz

ART. 62.º—A policia da pesca, tanto nos rios, rias, canaes, esteiros, vallas e lagoas navegaveis ou fluctuaveis, a montante da linha que limita a jurisdicção das autoridades maritimas, como nas aguas não navegaveis nem fluctuaveis, será exercida na conformidade da doutrina do § 2.º do artigo 23.º do decreto n.º 8 com força de lei, de 1 de dezembro de 1892, e do artigo 395.º do codigo civil, pelas direcções das circumscripções hydraulicas e seus agentes, segundo as disposições do regulamento de 19 de dezembro de 1892 sobre serviços hydraulicos, observadas as prescripções do presente regulamento.

§ unico. A pesca nas lagoas, tanques, viveiros e parques particulares, cujo peixe não possa ter entrada e saída livre, pertence exclusivamente aos proprietarios de taes lagoas, tanques, viveiros e parques, e não é sujeita ás disposições do presente regulamento, observadas as prescri-

ções dos n.ºs 3.º e 11.º do artigo 26.º do mesmo regulamento.

ART. 63.º—Serão consideradas aguas particulares, para o effeito do exercicio da pesca, os canaes de irrigação, albufeiras estabelecimentos de piscicultura ou piscifacatura, viveiros, parques e quaesquer prezas ou correntes artificiaes de aguas, que forem possuidas pelo estado, por alguma empreza ou companhia, ou grémio de proprietarios, organiado nos termos do decreto de 30 de setembro de 1892, ou por particulares, observadas as disposições d'este regulamento.

ART. 64.º—É permittido a todos, sem distincção de pessoas, e independentemente de licença, a pesca, nas aguas publicas interiores do paiz, com a linha fluctuante de mão, excepto nas epochas defezas, determinadas pelos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 43.º d'este regulamento.

§ unico. Será considerada pesca com a linha fluctuante de mão, para os effeitos d'este artigo, a que attender ás disposições seguintes:

1.º A linha fluctuante pôde ter muitos anzoes e ser amarrada a uma haste qualquer;

2.º É permittido pescar com a linha fluctuante quer da margem quer embarcado, contando que a linha, ou a haste a que ella amarra, esteja sempre na mão;

3.º É permittido pescar no fundo, a meia agua ou á superficie, pondo na linha qualquer peso, contando que o fluctuador suspensa d' chumbada, não impedindo que a linha vá á deriva com a corrente.

ART. 65.º—O governo, pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria, ouvida a commissão central permanente de piscicultura, e observadas as disposições do presente regulamento e instrucções especiaes, poderá conceder ou contratar por arrematação o exclusivo da pesca, em determinadas zonas dos rios, rias, esteiros, canaes e lagoas publicas, a companhias, emprezas ou particulares, mediante a licença de pesca annual de 1.500 reis por hectare de superficie concedida, e a quantia que em praça fór offerecida pela zona pedida pelos emprezarios, gerentes ou particulares, observadas as disposições seguintes:

1.º A concessão ou contrato será requerido ao governo por intermedio dos directores das circumscripções hydraulicas, acompanhando o requerimento da planta da zona pedida, condições da concessão ou contrato, e preço offerecido pela arrematação do exclusivo da pesca na zona pretendida;

2.º Os directores das circumscripções hydraulicas depois de abrirem o inquerito administrativo, e de investigarem todas as condições da proposta, informarão os requerimentos, em harmonia com as prescripções regulamentares, concluindo pela approvação ou rejeição do pedido;

3.º Os processos instruidos, conforme preceitua o n.º 1.º e 2.º d'este artigo, subirão á consulta da commissão central permanente de piscicultura, ouvido o inspector dos serviços de exploração das aguas interiores do paiz, e em seguida serão submettidos a despacho do ministro pela direcção dos serviços agricolas;

4.º O governo resolverá, segundo as informações, se deve ou não fazer a arrematação, firmando o termo de concessão ou contrato, e incluindo as condições de ser valido por um anno civil e intransmissivel durante este praso, ficando o concessionario com a preferencia para o anno seguinte quando o preço da arrematação fór igual ao de outro licitante;

5.º Nas zonas concedidas, só será permittida a pesca por meio de quaesquer aparelhos ou rêdes, exceptuando a linha fluctuante de mão, que é permittida a todos, segundo as disposições do artigo 78.º do presente regulamento, ao concessionario arrematante, ou pessoa que este autorisar;

6.º Os concessionarios ou arrematantes são responsaveis pelas transgressões ao presente regulamento, commettidas nas suas respectivas zonas, applicando-se-lhe as mesmas penalidades que a quaesquer contraventores.

ART. 66.º—Nas zonas das aguas publicas não concedidas, segundo os termos do artigo antecedente e seus numeros será permittida a pesca com todos os aparelhos não prohibidos por este regulamento e instrucções especiaes, mediante a licença annual e individual de 1.500 reis.

ART. 67.º—Os annuncios para os arrendamentos por zonas serão publicados no jornal official e affixados nas igrejas matizes do concelho em que a zona fór situada, e os arrendamentos serão feitos durante o praso de sessenta dias, desde 15 de outubro até 15 de dezembro de cada anno, começando o contrato a vigorar no 1.º de janeiro do anno seguinte.

(Continúa.)

Editor responsavel—MANUEL AUGUSTO PINTO

Typ. do Commercio de Portugal—Rua Ivens, 35 a 41